

Nº DO PROCESSO: 24001.033782/2025-88
EXTRATO 9º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº024/2020

I - ESPÉCIE: DOC: Nº71/2025 - 9º Termo Aditivo ao Convênio nº024/2020, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o Convênio nº024/2020**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos a realização das ações na área da saúde do Município de Pacoti-CE, referente ao projeto MAPP-4379. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando no dia 16 de maio de 2025 e findando em 16 de maio de 2026.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 13/05/2025 - ICARO TAVARES BORGES E Marcos Venícios Norjosa Gonzaga.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.032135/2025-59
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº128/2022

I - ESPÉCIE: DOC- Nº74/2025 5º Termo Aditivo ao Convênio nº128/2022, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE**; II - OBJETO: a **prorrogação**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **do Convênio 128/2022** que tem como objeto repasse de recursos para apoio de ações na área de saúde do município de Altaneira/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando no dia 20 de junho de 2025 e findando em 20 de junho de 2026.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.; V - DATA E ASSINANTES: 14.05.2025 Icaro Tavares Borges e Ana Kesia de Alcântara Soares.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.012314/2025-70
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº06/2025

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM**. OBJETO: **formalizar parceria visando a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos**, denominados Ofertas de Cuidados Integrados, previstos na Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde - PNAES instituída pela Portaria nº1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão do Acesso e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/ PMAE, instituído pela Portaria nº3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e Planejamento Regional Integrado, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição - MAPP nº2449012026 PMAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº178/2018; no Decreto nº32.811 de 28/09/2018, e suas alterações; na Portaria GM/MS nº3.492, de 08 de abril de 2024; na Lei nº11.107/2005, de 06 de abril de 2005; no Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Portaria SAES/MS nº1640/2024, de 07 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: 2.007.300,00 VALOR: dois milhões, sete mil e trezentos reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420 0844.10.302.171.20340.05.337041.1.6009200000.0. DATA DA ASSINATURA: 07.05.2025 SIGNATÁRIOS : Icaro Tavares Borges e Francisco Anibal Oliveira de Arruda Coelho Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.012312/2025-81
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº07/2025

VALOR POR FONTE: FONTE 91 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS: 0,00; CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**. OBJETO: **formalizar parceria visando a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos**, denominados Ofertas de Cuidados Integrados, previstos na Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde - PNAES instituída pela Portaria nº1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão do Acesso e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/PMAE, instituído pela Portaria nº3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e Planejamento Regional Integrado, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição - MAPP nº2449012026 PMAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes; Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº178/2018; no Decreto nº32.811 de 28/09/2018, e suas alterações; na Portaria GM/MS nº3.492, de 08 de abril de 2024; na Lei nº11.107/2005, de 06 de abril de 2005; no Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Portaria SAES/MS nº1640/2024, de 07 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis; FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 2.602.600,00 VALOR: R\$ 2.602.600,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200854.10.302.171.20340.01.337041.1.6009200000.0. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025 SIGNATÁRIOS : Icaro Tavares Borges e José Libório Leite Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDECENCIAMENTO Nº01/2025 (24001.013707/2025-09)

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde e prevê a participação complementar aos serviços de saúde; CONSIDERANDO os princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2025, publicado em 06 de março de 2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na realização de cirurgias eletivas em oftalmologia; CONSIDERANDO que 21 (vinte e uma) instituições apresentaram solicitação de credenciamento, nos termos estabelecidos no edital; CONSIDERANDO a análise atualizada das demandas assistenciais no âmbito da oftalmologia no Estado do Ceará, com destaque para o aumento significativo da procura por procedimentos constantes do Bloco 04 do edital, o que evidencia a necessidade de acréscimo nos quantitativos previstos para esse bloco, com o objetivo de garantir maior resolutividade e celeridade no atendimento aos usuários do SUS; CONSIDERANDO que os ajustes pretendidos podem ser realizados mediante remanejamento interno entre os procedimentos do próprio Bloco 04, bem como pela realocação de parte dos quantitativos de outros blocos com menor demanda no atual cenário assistencial, sem prejuízo à integralidade da cobertura ofertada; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a melhor alocação dos recursos públicos, de acordo com a demanda real da população e a capacidade instalada dos prestadores credenciados, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público; CONSIDERANDO o contexto de execução do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, instituído pela Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, e alterado pela Lei nº 18.337, de 4 de abril de 2023, verifica-se a necessidade de incluir no edital a possibilidade de participação de unidades de saúde da rede municipal do Estado do Ceará. A legislação vigente autoriza e estimula a atuação cooperada entre os entes federativos, especialmente no tocante à utilização da capacidade instalada das unidades municipais para fortalecer o atendimento à população e garantir a efetividade do plano; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ampliar a atratividade e a viabilidade de participação de prestadores no certame, respeitando o princípio da ampla concorrência e da eficiência, propõe-se a alteração do item 4.3. do Edital, com a supressão da exigência de que o prestador atenda, no mínimo, a três blocos de procedimentos listados no item 3.4, passando a ser facultado aos interessados apresentar proposta conforme sua capacidade técnica e operacional; O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, cujo objetivo é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com suas necessidades, em caráter complementar, para atuarem junto à Secretaria Estadual da Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal,

com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade ajustar o instrumento convocatório, com replanilhamento de procedimentos e inclusão de prestadores municipais no processo de credenciamento, a fim de garantir a ampliação da cobertura assistencial, permitindo o remanejamento de recursos financeiros inicialmente previstos para os procedimentos não ofertados, de modo a assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento às reais necessidades da população cearense. A medida visa ainda a melhor adequação do edital às condições do mercado e às diretrizes do planejamento estadual de saúde, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso e melhoria da efetividade dos serviços especializados.

1.2. Altera-se a redação do item 4.3. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, bem como o replanilhamento dos procedimentos contemplados no edital, conforme ANEXO I deste termo.

1.2.1. Com a alteração da redação do item 4.3. do Edital, a redação do citado item passa para seguinte forma:

“4.3. O prestador poderá apresentar proposta para os blocos de procedimentos que melhor atenderem à sua capacidade técnica e operacional, não havendo exigência mínima de blocos a serem contemplados”.

1.3. Pelo presente termo aditivo, ficam incluídos os seguintes subitens 1.2. e 1.3. com a seguinte redação:

“1.1(...)

1.2. Poderão, também, participar do presente chamamento público as unidades de saúde da rede municipal, as quais terão preferência sobre os demais participantes, o que se formalizará mediante a celebração de convênio com o respectivo município.

1.3. Nos termos da Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, os municípios que queiram participar do Chamamento Público nº 04/2025 deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração de convênio com o estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, no que couber.”

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificados os demais itens e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitarem com o presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.
Fortaleza/CE, 21 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO
03.01.01 - CONSULTA	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.000	R\$ 102,70	R\$ 718.900,00
04.05.01 - PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	200	R\$ 296,37	R\$ 59.274,00
	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	2	R\$ 57,51	R\$ 115,02
	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	2	R\$ 59,60	R\$ 119,20
	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	90	R\$ 114,55	R\$ 10.309,50
	04.05.01.010-9	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	2	R\$ 49,75	R\$ 99,50
	04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	90	R\$ 1.003,21	R\$ 90.288,90
	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	300	R\$ 296,37	R\$ 88.911,00
	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
	04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPEBRAS	2	R\$ 209,45	R\$ 418,90
	04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	83	R\$ 1.656,34	R\$ 137.476,22
	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	80	R\$ 991,88	R\$ 79.350,40
	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	10	R\$ 295,53	R\$ 2.955,30
04.05.03 - CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	100	R\$ 2.933,63	R\$ 293.363,00
	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	100	R\$ 4.600,83	R\$ 460.083,00
	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	300	R\$ 5.717,34	R\$ 1.715.202,00
	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	20	R\$ 118,36	R\$ 2.367,20

	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	11	R\$ 1.559,17	R\$ 17.150,87
	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	15	R\$ 937,98	R\$ 14.069,70
	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	180	R\$ 476,62	R\$ 85.791,60
	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	5	R\$ 977,22	R\$ 4.886,10
	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	150	R\$ 1.175,25	R\$ 176.287,50
04.05.04 - CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR	04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	5	R\$ 604,52	R\$ 3.022,60
	04.05.04.007-5	EVISSERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	5	R\$ 854,63	R\$ 4.273,15
	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	2	R\$ 59,60	R\$ 119,20
	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	2	R\$ 302,62	R\$ 605,24
	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	10	R\$ 1.227,46	R\$ 12.274,60
	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR	10	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
04.05.05 - CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	518	R\$ 124,86	R\$ 64.677,48
	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	2	R\$ 49,75	R\$ 99,50
	04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	1	R\$ 673,76	R\$ 673,76
	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	500	R\$ 213,88	R\$ 106.940,00
	04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	5	R\$ 703,46	R\$ 3.517,30
	04.05.05.011-9	FACOEMLSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA	5	R\$ 674,84	R\$ 3.374,20
	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	210	R\$ 112,86	R\$ 23.700,60
	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	40	R\$ 1.618,77	R\$ 64.750,80
	04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	1	R\$ 746,03	R\$ 746,03
	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	1	R\$ 112,86	R\$ 112,86

	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	1	R\$ 213,88	R\$ 213,88
	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	244	R\$ 250,59	R\$ 61.143,96
	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	1	R\$ 841,98	R\$ 841,98
	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÔRNEA	1	R\$ 62,70	R\$ 62,70
	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	1	R\$ 112,86	R\$ 112,86
	04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	1	R\$ 1.366,56	R\$ 1.366,56
	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	5	R\$ 213,88	R\$ 1.069,40
	04.05.05.030-5	SUTURA DE CÔRNEA	5	R\$ 411,51	R\$ 2.057,55
	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	139	R\$ 1.303,13	R\$ 181.135,07
	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	2.341	R\$ 771,60	R\$ 1.806.315,60
	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA	5	R\$ 423,65	R\$ 2.118,25
	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROOS LINKING CORNEANO	90	R\$ 1.321,52	R\$ 118.936,80
	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA - ESTROMAL	65	R\$ 1.576,17	R\$ 102.451,05
04.05.02 - MÚSCULOS OCULOMOTORES	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	150	R\$ 1.827,70	R\$ 274.155,00
	04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	150	R\$ 1.284,43	R\$ 192.664,50
	TOTAL GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS		13.269	R\$ 6.998.148,06	

*** ** *

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº02/2025 (NUP Nº24001.014007/2025-23)

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde e prevê a participação complementar aos serviços de saúde; CONSIDERANDO os princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, publicado em 13 de março de 2025, o qual tem como objetivo o credenciamento de instituições privadas para a realização de procedimentos especializados na área da cardiologia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA); CONSIDERANDO que após a análise da execução inicial do credenciamento e dos contratos firmados, identificou-se a ausência de propostas para a execução de determinados procedimentos vinculados à forma de organização 040605, relacionados a estudos eletrofisiológicos diagnósticos e terapêuticos. Tais procedimentos, apesar de sua importância clínica, não foram contratualizados e tampouco incluídos nas propostas dos prestadores habilitados, o que inviabiliza sua execução no escopo atual do edital; CONSIDERANDO a necessidade de supressão destes itens específicos, com o devido redirecionamento orçamentário, em favor do reforço quantitativo de procedimentos considerados prioritários para a assistência à saúde cardiovascular da população cearense: Cateterismo Cardíaco e Angioplastia Coronariana com Stent (simples e duplo); CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quantitativo desses procedimentos fundamenta-se não apenas na elevada demanda reprimida já mapeada pela Central de Regulação, mas sobretudo no caráter estratégico e epidemiologicamente justificado de sua ampliação na rede SUS; CONSIDERANDO que: ● As doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no Brasil e no mundo, sendo a doença arterial coronariana uma das suas manifestações mais prevalentes e letais; ● O cateterismo cardíaco é um exame diagnóstico essencial para a avaliação anatômica das artérias coronárias, fundamental para decisões terapêuticas em pacientes com dor torácica, infarto do miocárdio e outras síndromes coronarianas agudas; ● A angioplastia com implante de stent é um procedimento terapêutico de urgência ou eletivo, muitas vezes resolutivo e salvador de vidas, indicado em casos de obstrução arterial relevante, evitando complicações graves como infarto, insuficiência cardíaca e morte súbita; ● A oferta desses procedimentos na rede complementar representa uma retaguarda estratégica vital, permitindo aliviar a sobrecarga da rede hospitalar pública e, principalmente, reduzir o tempo de espera por tratamento; ● O tempo de espera prolongado pode comprometer desfechos clínicos, levando a agravamento do quadro, maior risco de hospitalização, complicações e óbitos evitáveis; CONSIDERANDO que o aditivo proposto visa otimizar a capacidade instalada já existente, direcionando os recursos públicos disponíveis para procedimentos de maior impacto na saúde pública e com efetividade comprovada na redução de mortalidade cardiovascular; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida de cunho técnico, estratégico e assistencial, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis e à missão institucional da SESA de garantir o acesso integral e equânime à saúde da população; CONSIDERANDO o contexto de execução do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, instituído pela Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, e alterado pela Lei nº 18.337, de 4 de abril de 2023, verifica-se a necessidade de incluir no edital a possibilidade de participação de unidades de saúde da rede municipal do Estado do Ceará. A legislação vigente autoriza e estimula a atuação cooperativa entre os entes federativos, especialmente no tocante à utilização da capacidade instalada das unidades municipais para fortalecer o atendimento à população e garantir a efetividade do plano;

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, cujo objetivo é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão

mediante regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com suas necessidades, em caráter complementar, para atuarem junto à Secretaria Estadual da Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto ajustar o instrumento convocatório à legislação estadual e viabilizar a execução mais efetiva da política pública de redução de filas na saúde, garantindo a inclusão de prestadores municipais no processo de credenciamento, bem como o replanejamento de procedimentos contemplados no edital, conforme ANEXO I deste termo.

1.2. Pelo presente termo aditivo, ficam incluídos os seguintes subitens 1.2. e 1.3. com a seguinte redação:

1.1(...)

1.2. Poderão, também, participar do presente chamamento público as unidades de saúde da rede municipal, as quais terão preferência sobre os demais participantes, o que se formalizará mediante a celebração de convênio com o respectivo município.

1.3. Nos termos da Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, os municípios que queiram participar do Chamamento Público nº 02/2025 deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração de convênio com o estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, no que couber.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificados os demais itens e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

ALTERAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL 02/2025 - CARDIOLOGIA				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO
040601	0406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	R\$ 16.484,90	R\$ 19.925.768,14
	0406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 43.423,92	
	0406010803	PLÁSTICA VALVAR (01 OPM BIOLÓGICA)	R\$ 32.527,03	
	0406010803	PLÁSTICA VALVAR (01 OPM METÁLICA)	R\$ 35.727,03	
	0406010811	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 39.823,92	
	0406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM USO DE EXTRACÓRPOREA	R\$ 34.134,79	
	0406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R\$ 34.134,79	
	0406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA	R\$ 34.134,79	
	0406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R\$ 34.134,79	
	0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA BIOLÓGICA	R\$ 51.423,92	
	0406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA METÁLICA	R\$ 57.823,92	
	0406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	R\$ 19.708,54	
	0406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	R\$ 16.599,98	
	0406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	R\$ 21.539,10	
0406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	R\$ 15.105,90		



FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO
040603	0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	R\$ 9.744,80	R\$ 6.967.532,00
	0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENT	R\$ 9.744,80	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO
021102	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 3.091,20	R\$ 3.867.091,20
TOTAL GLOBAL			R\$ 30.760.391,34	

*** ** *

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº03/2025 (PROCESSO NUP Nº24001.017990/2025-30)**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde e prevê a participação complementar aos serviços de saúde; CONSIDERANDO os princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, publicado em 13 de março de 2025, o qual tem como objetivo o credenciamento de instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados na área da saúde relacionado a cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia, ofertados pela iniciativa privada, direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará. Este credenciamento visa garantir o atendimento de média e alta complexidade de qualidade, respeitando os critérios de regionalização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que após a publicação do edital e considerando as necessidades emergentes da política pública de saúde estadual, identificou-se a necessidade de incluir expressamente a possibilidade de participação de unidades de saúde da rede municipal do Estado do Ceará no processo de credenciamento. Essa medida encontra respaldo na Lei Estadual nº 18.337, de 4 de abril de 2023, que altera a Lei nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, a qual institui o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas na rede pública de saúde. A referida norma prevê, entre outras disposições, a atuação complementar e cooperativa de unidades municipais de saúde no cumprimento das metas de atendimento do plano, inclusive com o uso de recursos estaduais; CONSIDERANDO a necessidade de inclusão das unidades municipais no escopo do chamamento permitirá uma melhor capilaridade na execução dos serviços ortopédicos eletivos, especialmente em regiões com menor oferta da iniciativa privada. Além disso, a medida contribuirá para o aproveitamento da estrutura já existente nos municípios, promovendo maior economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos, bem como respeitando os princípios constitucionais da eficiência e da equidade no acesso à saúde;

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, cujo objetivo é o credenciamento de instituições com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços especializados na área da saúde, especificamente relacionados a cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia, direcionados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará. O referido chamamento visa assegurar o atendimento de média e alta complexidade com qualidade, observando os critérios de regionalização do cuidado e ampliando o acesso da população a serviços cirúrgicos especializados, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o ajustar o edital às diretrizes da legislação vigente e à realidade operacional do sistema público de saúde, viabilizando a participação de unidades municipais no processo de credenciamento. Essa alteração é essencial para ampliar a rede prestadora, acelerar o atendimento das demandas reprimidas e garantir a continuidade das ações do Plano Estadual de Redução das Filas, com foco na qualidade, regionalização e resolutividade da assistência especializada em ortopedia.

1.2. Pelo presente termo aditivo, ficam incluídos os seguintes subitens 1.3. e 1.4. com a seguinte redação:

1.1(...)

1.2. (...)

1.3. Poderão, também, participar do presente chamamento público as unidades de saúde da rede municipal, as quais terão preferência sobre os demais participantes, o que se formalizará mediante a celebração de convênio com o respectivo município.

1.4. Nos termos da Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, os municípios que queiram participar do Chamamento Público nº 03/2025 deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração de convênio com o estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, no que couber.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificados os demais itens e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitarem com o presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº04/2025 (PROCESSO NUP Nº24001.017976/2025-36)**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde e prevê a participação complementar aos serviços de saúde; CONSIDERANDO os princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2025, publicado em 13 de março de 2025, o qual tem como objetivo o credenciamento de instituições para realização de cirurgias eletivas de endometriose, conforme as condições estabelecidas



no edital e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o contexto de execução do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, instituído pela Lei Estadual nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, e alterado pela Lei nº 18.337, de 4 de abril de 2023, verifica-se a necessidade de incluir no edital a possibilidade de participação de unidades de saúde da rede municipal do Estado do Ceará. A legislação vigente autoriza e estimula a atuação cooperada entre os entes federativos, especialmente no tocante à utilização da capacidade instalada das unidades municipais para fortalecer o atendimento à população e garantir a efetividade do plano; CONSIDERANDO a necessidade de inclusão das unidades municipais no chamamento permitirá maior capilaridade da rede prestadora, otimizando o uso das estruturas públicas já existentes e promovendo uma resposta mais ágil e territorializada à demanda reprimida por cirurgias de endometriose, condição que compromete significativamente a saúde física e emocional das mulheres afetadas. A medida também contribui para a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de estar plenamente alinhada aos princípios do SUS, como a integralidade, a descentralização e a regionalização da atenção à saúde;

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, cujo objetivo é o credenciamento de instituições para realização de cirurgias eletivas de endometriose, conforme as condições estabelecidas no edital e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o ajustar o instrumento convocatório à legislação estadual e viabilizar a execução mais efetiva da política pública de redução de filas na saúde, garantindo a inclusão de prestadores municipais no processo de credenciamento. Essa alteração é essencial para fortalecer a rede assistencial e assegurar o acesso universal e equânime aos serviços cirúrgicos especializados em endometriose para usuárias do SUS em todo o território cearense.

1.2. Pelo presente termo aditivo, ficam incluídos os seguintes subitens 1.2. e 1.3. com a seguinte redação:

1.1(...)

1.2. Poderão, também, participar do presente chamamento público as unidades de saúde da rede municipal, as quais terão preferência sobre os demais participantes, o que se formalizará mediante a celebração de convênio com o respectivo município.

1.3. Nos termos da Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, os municípios que queiram participar do Chamamento Público nº 04/2025 deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração de convênio com o estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, no que couber.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificados os demais itens e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº05/2025 (PROCESSO NUP Nº24001.042107/2024-69)

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde e prevê a participação complementar aos serviços de saúde; CONSIDERANDO os princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 05/2025, publicado em 08 de abril de 2025, o qual tem como objetivo o credenciamento de instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados na área da saúde relacionado a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirurgias na especialidade de cardiologia pediátrica, ofertados pela iniciativa privada, direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará ou por unidades da Rede Hospitalar da SESA. Este credenciamento visa garantir o atendimento imediato e de alta complexidade e de qualidade a crianças com cardiopatias congênicas críticas, em cumprimento às necessidades do sistema público de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. CONSIDERANDO que após a publicação do edital e considerando as necessidades emergentes da política pública de saúde estadual, identificou-se a necessidade de incluir expressamente a possibilidade de participação de unidades de saúde da rede municipal do Estado do Ceará no processo de credenciamento. Essa medida encontra respaldo na Lei Estadual nº 18.337, de 4 de abril de 2023, que altera a Lei nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, a qual institui o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas na rede pública de saúde. A referida norma prevê, entre outras disposições, a atuação complementar e cooperativa de unidades municipais de saúde no cumprimento das metas de atendimento do plano, inclusive com o uso de recursos estaduais; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede assistencial habilitada para o atendimento das demandas de cardiologia pediátrica de alta complexidade, especialmente em regiões onde a capacidade da iniciativa privada é limitada ou inexistente. A participação das unidades municipais contribui para o aproveitamento mais eficiente da estrutura pública instalada, reforça a resposta regionalizada e descentralizada do sistema de saúde e possibilita melhorar os indicadores de acesso, resolutividade e tempo de espera para os procedimentos, respeitando o pacto federativo e os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, cujo objetivo é o credenciamento de instituições com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços especializados na área da saúde relacionado a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirurgias na especialidade de cardiologia pediátrica, ofertados pela iniciativa privada, direcionado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará ou por unidades da Rede Hospitalar da SESA. Este credenciamento visa garantir o atendimento imediato e de alta complexidade e de qualidade a crianças com cardiopatias congênicas críticas, em cumprimento às necessidades do sistema público de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto adequar o edital às diretrizes legais vigentes e às reais necessidades da rede pública de saúde, permitindo maior abrangência e capilaridade na prestação dos serviços especializados em cardiologia pediátrica. A alteração reforça o compromisso da Administração Pública com o acesso universal e igualitário à saúde, especialmente para crianças com condições críticas que demandam atenção especializada urgente e continuada.

1.2. Pelo presente termo aditivo, ficam incluídos os seguintes subitens 1.2. e 1.3. com a seguinte redação:

1.1(...)

1.2. Poderão, também, participar do presente chamamento público as unidades de saúde da rede municipal, as quais terão preferência sobre os demais participantes, o que se formalizará mediante a celebração de convênio com o respectivo município.

1.3. Nos termos da Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, os municípios que queiram participar do Chamamento Público nº 03/2025 deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração de convênio com o estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018,



alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, no que couber.”

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificados os demais itens e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº038/2025

RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº003/2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Ícaro Tavares Borges, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº003/2025/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através das análises técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.031069/2025-08, a **HABILITAÇÃO** do(a) **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL DR. ALBERTO FEITOSA LIMA**, inscrito(a) no CNPJ nº60.975.737/0071-64, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SEAFI

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº039/2025

RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Ícaro Tavares Borges, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº001/2025/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através das análises técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.035404/2025-39, a **HABILITAÇÃO** do(a) **MESSEJANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (BIOCLINICA)**, inscrito(a) no CNPJ sob nº14.717.430/0001-33, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SEAFI

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº041/2025

RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Ícaro Tavares Borges, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº001/2025/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através das análises técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.032184/2025-91, a **HABILITAÇÃO** do(a) **C.C.O CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA (CLDO/CCO HOSPITAL DE OLHOS)**, inscrito(a) no CNPJ sob nº02.572.726/0001-24, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SEAFI

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº42/2025

PROCESSO: NUP 24001.036585/2025-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado nos moldes do art. 63, §1º e §2º, da Lei nº4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 18.121,32 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), junto a **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES GERAIS DO CEARÁ - COOCIRURGE**, inscrita no CNPJ nº02.985.391/0001-76, referente a contratação de serviços especializados em horas/ ano, sobreavisos e procedimentos/diagnósticos, categoria de Médico Cirurgião Geral, serviços prestados junto a CORAC/ SEADE/ SESA, durante o período de 21 de março a 20 de abril de 2025, em decorrência do Contrato nº129/2024, vigente até 01 de março de 2025, sem vigência contratual, ensejando o pagamento por indenização, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indicio de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2025.

Breno Melo Novais Miranda
COORDENADOR – CORAC
Lauro Vieira Perdigão Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº44/2025

PROCESSO: NUP 24001.038374/2025-12

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado nos moldes do art. 63, §1º e §2º, da Lei nº4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 67.586,52 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANEST - CE**, inscrita no CNPJ nº11.807.245/0001-41, referente a contratação de serviços especializados em

